



Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de três de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs 5 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção I, de 1º novembro de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a obtenção por meio de desapropriação dos imóveis rurais denominados PORTAL DO PARAÍSO e RECREIO GLEBA 3, com a área medida de 1.273,1835 ha, (hum mil e duzentos e setenta e três hectares, dezoito centiares ares e trinta e cinco centiares), localizado nos municípios de Gália e Ubirajara, todos no Estado de São Paulo, declarados de Interesse Social para fins de Reforma Agrária, pelo ato do Decreto s/nº de 12 (doze) de julho de 2010 e 23 (vinte e três) de junho de 2010, publicado em 13 de julho de 2010 e 24 junho de 2010 respectivamente, cuja imissão na posse se deu em 26 (vinte e seis) de setembro de 2012 e em 26 (vinte e seis) de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto de Assentamento - PA LUIZ BELTRAME, código SIPRA nº SP0374000, área de 1.273,1835, 2804 (hum mil e duzentos e setenta e três hectares, dezoito ares e trinta e cinco centiares) ha, localizados nos municípios de Gália e Ubirajara, todos no Estado de São Paulo.

Art. 2º Estabelecer a mínima do assentamento de 78 (setenta e oito) unidades familiares, tendo em vista o anteprojeto de organização espacial do assentamento aprovado.

Art. 3º Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR08)F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do Imóvel no SNCR.

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º Determinar à Divisão de Obtenção de Terras (SR08)T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Apresentar no prazo de 210 (duzentos e dez) dias soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativa) de recursos hídricos.

II. Realizar ações em prazo de 120 (cento e vinte dias), para inclusão das famílias candidatas no CadÚnico para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao projeto ora criado.

Art. 5º Determinar à Divisão de Desenvolvimento SR (08)D as seguintes providências:

I. Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos ou à concessionária de energia elétrica no prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

II. Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento no prazo de 210 dias (duzentos e dez) dias.

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias;

IV. Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos ou à concessionária de energia elétrica no prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

V. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 210 (duzentos e dez) dias;

VI. Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF), no prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

VII. Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

VIII. Encaminhar às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a Prefeitura, em 210 (duzentos e dez) dias.

Art. 6º O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE).

WELLINGTON DINIZ MONTEIRO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 345, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

Estabelece prazo para apresentação de proposta e plano de trabalho no SICONV e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Federal e, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 274, de 01 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o conveniente incluir sua proposta e o plano de trabalho no SICONV - Sistema de Convênios do Governo Federal, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, autorizada pela Portaria Interministerial nº 274, de 01 de agosto de 2013, expedida conjuntamente pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda e Controladoria Geral da União.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estabelecido no caput implicará no automático cancelamento da Nota de Empenho respectiva.

Art. 2º - Todo processo de convênio deverá, para a emissão da Nota de Empenho correspondente, estar instruído com cópia desta Portaria e da Portaria Interministerial nº 274/2013.

Art. 3º - Deverão ser cancelados os Empenhos emitidos com base nesta portaria e que não tiverem seus convênios assinados até o dia 31 de Dezembro do ano da respectiva emissão.

Parágrafo único. A assinatura do Convênio será precedida de análise e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico do MDIC, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais e legais, constantes da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Art. 4º - Somente poderão ser promovidas liberações financeiras, após a devida assinatura do instrumento e sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 527, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 01/10/2013 e na reunião extraordinária realizada em 15/10/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos, aprovados na reunião ordinária realizada em 01/10/2013 e na reunião extraordinária realizada em 15/10/2013.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002115/2013-44
Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural
Título: Taekwondo VI: Inclusão Pelo Esporte
Registro: 02SP026072008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.745.680/0001-84
Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 872.932,35
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 06364-9
Período de Captação: até: 01/10/2014.

2 - Processo: 58701.001639/2013-18

Proponente: Instituto Esperança do Amanhã

Título: Torneio Mundial de Tênis Feminino

Registro: 02SP121822013

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 14.408.235/0001-21

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 694.181,87

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1531 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20254-1

Período de Captação: até 06/08/2014.

3 - Processo: 58701.005750/2012-01

Proponente: Confederação Brasileira de Skate

Título: Circuito Brasileiro de Skate Street CBSk2014

Registro: 02SP030222008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 03.124.517/0001-80

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 1.074.097,58

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0646 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35872-X

Período de Captação: até 11/05/2014.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.005309/2012-11

Proponente: Federação de Vela do Estado do Rio de Janeiro

Título: Match Race Brasil 2013

Valor aprovado para captação: R\$ 1.124.660,06

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0392 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 47844-X

Período de Captação: até 20/11/2013.

2 - Processo: 58701.001730/2011-71

Proponente: Associação Atlética Porto Felicense

Título: Futebol Para Todos II

Valor aprovado para captação: R\$ 4.159.153,10

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0970 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23637-3

Período de Captação: até 01/11/2014.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 35, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 842, de 17 de outubro de 2011, observada a Portaria SE Nº 09, de 05 de janeiro de 2006, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e com fundamento na Portaria 217, de 16 de agosto de 2013, publicada no DOU, Seção 1, pág. 102, de 19/08/2013, c/c com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada a permissão de uso, a título gratuito, à Prefeitura Municipal de Lucena, CNPJ nº 08.924.813/0001-80, de uma área de 3850,00m² de uso comum do povo, na Beira da Praia de Lucena, próximo ao Bar Arrastão, em Lucena/PB, para instalação de estruturas, com a finalidade de realização do evento Estação Folia 2012, tudo de conformidade com os elementos constantes no Processo nº 04931.000140/2012-70.

Art. 2º A área de propriedade da União utilizada ficou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lucena do dia 18 a 23 de fevereiro de 2012, durante o qual o Permissionária se encarregou pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhido o pagamento de R\$ 622,26 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) pelo uso do bem público, importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, ficou o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizou o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA
DE MIRANDA PEREIRA